



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **17/10/2022**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO**Nº227/2022**

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO o ATO n. 652/2022, da Presidência do TRF5, que estabelece que não haverá atendimento presencial no Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos dias 14 de novembro e 09 de dezembro de 2022, facultando aos Diretores de Foro, em seu Art. 2º, a “adoção de idêntica medida na respectiva Seção Judiciária”;

CONSIDERANDO a boa prática de adoção do critério de uniformidade de decisões administrativas de objetos similares;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar o direito das partes;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que não haverá atendimento presencial na Seção Judiciária de Alagoas, nos dias 14 de novembro (segunda-feira) e 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

§1º. Fica ressalvado o regime de trabalho presencial para a realização de leilões, bem como de perícias médicas e audiências já designadas no âmbito dos Juizados Especiais Federais da Sede da JFAL (Maceió), da Subseção Judiciária de Arapiraca e dos Juizados Especiais Federais Adjuntos das Subseções Judiciárias de União dos Palmares e de Santana do Ipanema.

§2º. O atendimento ao público, nessa data, será feito através de Balcão Virtual, e-mail e telefones indicados no plantão extraordinário, no horário compreendido entre as 12h e as 17h.

Art. 2º. Assegurar que o funcionamento dos Gabinetes dos Juizes Federais seja disciplinado pelos respectivos titulares.

Art. 3º. Cientificar a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, acerca dos termos desta portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, DIRETOR DO FORO**, em 14/10/2022, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3059611** e o código CRC **467436EF**.

0001461-90.2022.4.05.7200/AL-NJ-GAB

3059611v3

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **17/10/2022**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

